

**TERMO ADITIVO N° 04/2021.**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n.º 626, Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães n.º 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Sr.º **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, n.º 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP n.º 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, AOB n.º 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si a prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4828/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022-**0379** – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R\$ 58.869,12 (cinquenta e oito mil oitocentos sessenta e nove reais e doze centavos)**, pelos serviços prestados.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

**DAYSY ROSA DA SILVA**

Gestora do FMS

Contratante

**FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**

CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Kennedy Martins Ferreira